

Goiânia, 16 de abril de 2019

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº001/2019

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Infraestrutura de Telefonia, com fornecimento de materiais de insumos, visando atender as demandas do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL).

### 2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A equipe do hospital não dispõe de equipe técnica e com conhecimento específico na manutenção de infraestrutura de telefonia fixa.

### 3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá ser apta a:

- Remanejar ramais de acordo com a solicitação do contratante;
- Instalar tomadas telefônicas;
- “Jumper” de cabos no distribuidor geral e caixas de distribuição;
- Legendar o distribuidor geral e caixas de distribuição e atualizar sempre que houver alterações;
- Ampliações de rede de telefonia (inclusão de novos ramais);
- Transferências e supressões de ramais;
- Reparos em aparelhos telefônicos.

Do atendimento:

- Atender a abertura de chamados por e-mail ou telefone;
- Suporte em horário comercial (de segunda a sexta-feira das 8h às 18h e aos sábados das 8h às 13h);
- Atender aos chamados em até 6 (seis) horas do momento de abertura do chamado.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ASO dos técnicos para trabalho em altura.

### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL).

**5.2.** Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo 12 (doze) meses, condicionado ao contrato de Gestão 003/2013, entre o SES-GO e o ISG/CEAP-SOL.

## 7. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo Referência.

Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pelo Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL) qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Gerenciar a execução deste Contrato.
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

## 10. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- Não conter rasuras ou emendas;
- Estar assinada e carimbada;
- Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- Os valores deverão ser apresentados em Reais;

- Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

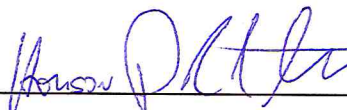
## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

11.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 03/2013 CNPJ/MF nº 03.969-808/00008-46, com endereço na Av. Veneza, S/N Q 62 LT 1/10 – Jardim Europa – Goiânia – GO, CEP: 74.325-100.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.



Herson Melo  
Assessor de TI  
CEAP-SOL/ISG

HERSON PEREIRA CORDEIRO DE MELO  
ASSESSOR DE TI  
CEAPSOL

Antônio Jorge de A. Maciel  
Gerente Administrativo  
Condomínio Solidariedade